



Fl. 007 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Pe. Comélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000
CNPJ: 67.662.544/0001-90
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 541/2015 de 12/06/2015
AUTÓGRAFO Nº 612/2015
PROJETO DE LEI Nº 570/2015
Autor: MESA DIRETORA

Dispõe sobre: revisão nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito municipal de Emilianópolis, exercício de 2015.

AGAMENON PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 0487/2012, o subsídio do Prefeito Municipal de Emilianópolis, fica revisado em R\$ 13.690,36 (treze mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos), com base na revisão geral em 7,13% (sete vírgula treze por cento) dos vencimentos dos servidores públicos do mesmo órgão.

Artigo 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Emilianópolis fica revisado em R\$ 3.422,59 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 487/2012, com base na mesma revisão geral anual dos servidores públicos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.


Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

PM de Emilianópolis, em 12 de junho de 2015.


AGAMENON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


APARECIDO DOS SANTOS
Assessor Executivo